



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**  
**Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do**  
**Sul/RS, Telefones: 51-34996383/9987.117.520,**  
**e-mail: compras2@eldorado.rs.gov.br**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: Nº 73/2023**  
**PROCESSO Nº 203/2023**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI**  
**COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**TIPO: MENOR PREÇO**

O(a) Prefeito(a) Municipal de Eldorado do Sul, no uso de suas atribuições, torna publico que estará realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, para fins da contratação de empresa especializada da prestação de serviço(s) descrito(s) a seguir, em observância às disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 9.339/22.

**OBJETO: Contratação emergencial de uma empresa para fornecer e instalar equipamentos utilizados para captação bruta, drenagem de água limpa, elevatórias de água tratada, fontes, rebaixamento de lençol freático e sistemas de pressurização para ser instalada em três poços artesianos.**

**DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 23/05/2023**  
**HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 09h00min.**

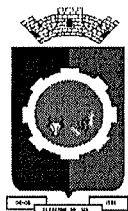
**DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 26/05/2023**  
**HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 09h00min.**

**DATA FINAL DE LANCES: 29/05/2023**  
**HORA FINAL DE LANCES: 09h00 min.**  
Observação: Horário de Brasília.

**I – DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES**

1. A presente dispensa de licitação se encontra disponível no portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>
2. Para todas as referências de tempo, será considerado o horário Oficial de Brasília/DF.
3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta dispensa serão prestados pela Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul/RS, no horário das 08h às 14h através dos telefones 51-34996383/9987.117.520, e-mail: [compras2@eldorado.rs.gov.br](mailto:compras2@eldorado.rs.gov.br)
4. A prestação de serviços será contratado individualmente por item.
5. Os pedidos de esclarecimentos referentes à dispensa deverão ser enviados para a Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos até 01 (um) dia útil anterior à data estipulada referente à realização da Sessão Eletrônica em questão, através do endereço de e-mail [compras2@eldorado.rs.gov.br](mailto:compras2@eldorado.rs.gov.br)

*Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"*

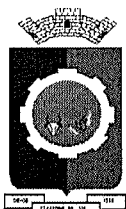


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**  
**Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do**  
**Sul/RS, Telefones: 51-34996383/9987.117.520,**  
**e-mail: [compras2@eldorado.rs.gov.br](mailto:compras2@eldorado.rs.gov.br)**

6. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo ou por procedimentos diversos não serão conhecidos.
7. Os preços dos itens deverão ser UNITÁRIO E TOTAL, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
8. A proposta de preço apresentada deverá contemplar todos os custos inerentes a transporte, seguro, tributos e demais obrigações.

## **II – DA PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar da presente dispensa, todas as empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto pretendido, que atendam as exigências do edital e que não estejam legalmente impedidas de participar ou contratar com a Administração Pública.
  - 1.1. Considera-se ramo pertinente àqueles constantes em contrato social e CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica), da Receita Federal.
2. A participação da empresa implicará em plena aceitação aos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
3. Não poderão participar desta dispensa eletrônica:
  - I. Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;
  - II. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com o Município de Eldorado do Sul, ou que por este tenham sido declaradas inidôneas;
  - III. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
  - IV. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
  - V. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - VI. Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público;
  - VII. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
4. A empresa obriga-se a participar da presente cotação eletrônica observando a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, tratando os dados pessoais a que



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**  
**Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do**  
**Sul/RS, Telefones: 51-34996383/9987.117.520,**  
**e-mail: [compras2@eldorado.rs.gov.br](mailto:compras2@eldorado.rs.gov.br)**

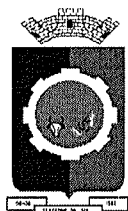
tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Órgão Licitador, devendo manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

### **III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

1. A(s) empresa(s) que apresentar(em) o menor preço relativa ao lote do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s)/prestado(s) para a Administração Municipal, deverá(ão) enviar a proposta financeira relativa ao(s) item(ns) em que foi(ram) vencedora(s) e os documentos de habilitação especificados no item IV, para o e-mail [compras2@eldorado.rs.gov.br](mailto:compras2@eldorado.rs.gov.br), **até 14:00 horas, após o encerramento da disputa de preços, realizada no Portal de Compras Públicas.**
2. Serão aceitas assinaturas digitais e autenticações digitais para todos os documentos, sejam propostas financeiras, documentos para habilitação e/ou declarações.
3. As propostas financeiras e as declarações deverão ser apresentadas digitadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado, contendo o número do CNPJ da empresa e os dados da mesma, assinados por sócio, diretor ou representante legal da empresa, identificados por carimbo ou datilografia do(s) seu(s) nome(s) e qualificação(ões), constando seus números de CPF – Cadastro de Pessoa Física e RG – Registro Geral.
4. As propostas financeiras, também deverão conter: a Razão Social, a Inscrição Estadual, a Inscrição Municipal, o endereço, telefone de contato, a Instituição Bancária, Agência, Número da Conta Bancária da empresa e seu Endereço Eletrônico (e-mail).

### **IV – DOS DOCUMENTOS**

1. A(s) empresa(s) vencedora(s), após a disputa de preços, deverá(ão) apresentar, por e-mail, a seguinte documentação:
  - a) Cédula de identidade dos diretores;
  - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
  - d) Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ emitido pela Receita Federal;
  - e) Certificado de regularidade de situação (CRS) relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
  - f) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
  - g) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
  - h) Prova de regularidade relativa aos Débitos e Tributos Federais, Dívida Ativa da União e à Seguridade Social;
  - i) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**  
**Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do**  
**Sul/RS, Telefones: 51-34996383/9987.117.520,**  
**e-mail: [compras2@eldorado.rs.gov.br](mailto:compras2@eldorado.rs.gov.br)**

- j) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial ou extrajudicial da empresa, expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica em um período não superior a 60 (sessenta) dias da data aprazada para a entrega dos documentos.
- k) Comprovação de enquadramento como ME/EPP, através de declaração expressa atualizada, firmada pelo Contador e representante legal da Empresa, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses anteriores à data de abertura do edital, informando que a mesma se enquadra nesta condição, ou, ainda, através de outros documentos acessíveis e públicos.

**V – DA NEGOCIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE VALORES**

1. O responsável pela condução do processo, poderá negociar através do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas com a empresa que apresentou a Menor Cotação de Preço, se assim achar conveniente e oportuno, redução em relação a seu preço final proposto.
2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento das proponentes, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão das suas propostas financeiras.
3. A existência de erros materiais ou omissões nas Propostas Financeiras apresentadas pelas empresas primeiras classificadas, não ensejará a desclassificação antecipada das mesma(s), podendo o(a) Servidor(a) Municipal operador(a) em relação à presente contratação – Dispensa de Licitação, realizar diligências junto às proponentes, para a devida correção das falhas, desde que não sejam alterados os valores globais propostos.
4. Será facultada ao(à) Servidor(a) Municipal Operador(a) em relação à presente Dispensa de Licitação, em qualquer fase processual, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**VI – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O setor de compras encaminhará a autorização de serviço/empenho ao(s) licitante(s) vencedor(es) que deverá(ão) prestar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de serviço do órgão requisitante sob autorização do início da obra, fornecida pelo servidor responsável do processo, Brenda Rebordinho, contato: (51) 985717368, sem quaisquer ônus adicionais, caso não entregue no prazo estipulado poderá decair o direito à contratação.

**VII – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, através de depósito na conta corrente da contratada, após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente e com observância do estipulado Lei nº 14.133/21.
2. Não será efetuado qualquer pagamento ao vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**  
**Estrada da Arroeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do**  
**Sul/RS, Telefones: 51-34996383/9987.117.520,**  
**e-mail: [compras2@eldorado.rs.gov.br](mailto:compras2@eldorado.rs.gov.br)**

**VIII – DOS ANEXOS**

1. Fazem parte desta dispensa, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III - Termo de Designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio
- d) ANEXO IV - Termo de contratação (Minuta de Contrato). Base legal: Artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Eldorado do Sul, 22 de maio de 2023

**Ricardo Alves Santos**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

Edital elaborado por Débora Alves Antunes



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**  
**Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do**  
**Sul/RS, Telefones: 51-34996383/9987.117.520,**  
**e-mail: [compras2@eldorado.rs.gov.br](mailto:compras2@eldorado.rs.gov.br)**  
**ANEXO I**



Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul***  
**Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

- ( ) Sim. Documento, segue anexo.  
( x ) Não

Conforme lei 14133/2021 Seção III Da Dispensa de Licitação Art. 75. É dispensável a licitação: VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

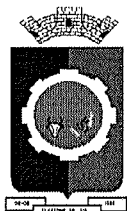
Por tanto fica dispensável a realização do ETP devido a situação de emergência conforme decreto 9.483 de 06 de fevereiro de 2023 que o município vem sofrendo uma forte estiagem.

**2 - OBJETO**

Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos para captação de água potável na zona rural, incluindo:

- Bombas submersíveis;
- Filtros para remoção de sedimentos e outras impurezas;

*Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"*



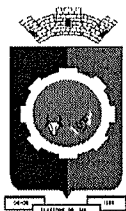
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**  
**Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do**  
**Sul/RS, Telefones: 51-34996383/9987.117.520,**  
**e-mail: [compras2@eldorado.rs.gov.br](mailto:compras2@eldorado.rs.gov.br)**

- Tubulações de PVC e acessórios para conexão;

- Dispositivos de controle e monitoramento.

**SERVIÇO E MATERIAL**

| QUANT. | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1      | SVÇ     | Prestação de serviços especializados para instalação de bomba em poço artesiano situado no assentamento belo monte com instalação de Bomba submersa 1,5 HP caneta palito - monofásica 220 v para poço artesiano<br><br>com todos os materiais complementares necessários ao funcionamento do equipamento, com garantia de três meses referente à mão de obra/prestação dos serviços e garantia do fabricante de um ano sobre a motobomba e demais componentes/materiais.    |
| 1      | SVÇ     | Prestação de serviços especializados para instalação de bomba em poço artesiano situado no DISTRITO DO PARQUE ELDORADO com instalação de Bomba submersa 3 HP caneta palito - monofásica 220 v para poço artesiano com todos os materiais complementares necessários ao funcionamento do equipamento, com garantia de três meses referente à mão de obra/prestação dos serviços e garantia do fabricante de um ano sobre a bomba submersa e demais componentes/materiais.    |
| 1      | SVÇ     | Prestação de serviços especializados para instalação de bomba em poço artesiano situado no Assentamento belo monte com instalação de<br><br>Bomba submersa 1,0 HP caneta palito monofásica 220 v para poço artesiano com todos os materiais complementares necessários ao funcionamento do equipamento, com garantia de três meses referente à mão de obra/prestação dos serviços e garantia do fabricante de um ano sobre a bomba submersa e demais componentes/materiais. |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**  
**Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do**  
**Sul/RS, Telefones: 51-34996383/9987.117.520,**  
**e-mail: compras2@eldorado.rs.gov.br**

|   |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | SVÇ | Prestação de serviços especializados para instalação de QUADRO DE COMANDO em poço artesiano situado no DISTRITO DO PARQUE ELDORADO com instalação de <b>Quadro de Comando</b> para Motobomba Submersa de 3 HP com todos os materiais complementares necessários ao funcionamento do equipamento, com garantia de três meses referente à mão de obra/prestação dos serviços e garantia do fabricante de um ano sobre o quadro de comando e demais componentes/materiais. |
|---|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Tipo de contratação: Dispensa de Licitação/contrato emergencial

Fornecimento de bens/materiais:

( x ) Fornecimento em parcela única.

( ) Fornecimento em mais de uma parcela (apresentar cronograma no item 10).

Prestação de serviços:

( X ) Prestação de serviços em regime de "empreitada" por preço global.

( ) Prestação de serviços em regime de "empreitada" por preço unitário (sob demanda).

Se prestação de serviço, é de natureza de execução continuada?

( ) Sim. Justificar: (justificativa de serviço de execução continuada)

( x ) Não.

Caracterização do objeto:

( ) Bem ou serviço comum. (Nota: segundo o Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, são "bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado").

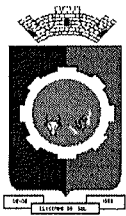
Forma de adjudicação:

( X ) Por Item

( ) Por Lote. Justificativa para a formação de Lote(s): (justificar tecnicamente a opção por contratação em lote(s) e o(s) critério(s) adotado(s) para a formação de cada lote).

Nota: A Lei nº 14.133/21 e a jurisprudência do TCU estabelecem que a adjudicação por item é a regra a ser adotada nas licitações. Na adjudicação por item, cada item do objeto é licitado separadamente com possibilidade de ser adjudicado a

*Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**  
**Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do**  
**Sul/RS, Telefones: 51-34996383/9987.117.520,**  
**e-mail: [compras2@eldorado.rs.gov.br](mailto:compras2@eldorado.rs.gov.br)**

licitantes distintos, e permite maior competitividade. A adjudicação por lote é considerada exceção e somente pode ser utilizada por razões técnicas e econômicas devidamente justificadas. Na adjudicação por lote a fase de lances se processa com ofertas para o valor total do lote e a adjudicação é realizada aos vencedores dos lotes, ainda que estes não tenham apresentado o melhor lance para cada item individualmente.

Critério de julgamento das propostas:

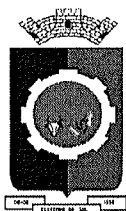
( x ) Menor Preço. (Nota: é o critério padrão. As demais opções podem ser utilizadas, conforme a especificidade do caso concreto e de acordo com as características de mercado).

( ) Maior Desconto.

( ) Menor Taxa.

( ) Maior Oferta.

Os valores estimados da contratação, unitários e totais, aferidos, conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**  
**Estrada da Arroezeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do**  
**Sul/RS, Telefones: 51-34996383/9987.117.520,**  
**e-mail: [compras2@eldorado.rs.gov.br](mailto:compras2@eldorado.rs.gov.br)**

**3 – TABELAS DE SERVIÇO**

| LOTE | ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SVÇ | VALOR<br>TOTAL | FONTE DE<br>PESQUISA |
|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------|----------------------|
| 1    | 1    | Prestação de serviços especializados para retirada e reinstalação de bomba em poço artesiano situado no DISTRITO DO PARQUE ELDORADO com instalação de Bomba submersa 1,5 HP caneta palito - monofásica 220 v para poço artesiano<br><br>com todos os materiais complementares necessários ao funcionamento do equipamento, com garantia de três meses referente à mão de obra/prestação dos serviços e garantia do fabricante de um ano sobre a motobomba e demais componentes/materiais. | 1   | 6.939          | PESQUISA DE MERCADO  |



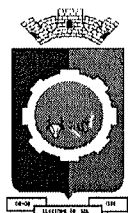
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**  
**Estrada da Arroeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do**  
**Sul/RS, Telefones: 51-34996383/9987.117.520,**  
**e-mail: [compras2@eldorado.rs.gov.br](mailto:compras2@eldorado.rs.gov.br)**

|   |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |   |        |                     |
|---|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------|---------------------|
| 1 | 2 | Prestação de serviços especializados para instalação de bomba em poço artesiano situado no DISTRITO DO PARQUE ELDORADO com instalação de Bomba submersa 3 HP caneta palito - monofásica 220 v para poço artesiano com todos os materiais complementares necessários ao funcionamento do equipamento, com garantia de três meses referente à mão de obra/prestação dos serviços e garantia do fabricante de um ano sobre a bomba submersa e demais componentes/materiais. | 1 | 10.808 | PESQUISA DE MERCADO |
|---|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------|---------------------|



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**  
**Estrada da Arroezeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do**  
**Sul/RS, Telefones: 51-34996383/9987.117.520,**  
**e-mail: [compras2@eldorado.rs.gov.br](mailto:compras2@eldorado.rs.gov.br)**

|   |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |   |       |                     |
|---|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|---------------------|
| 1 | 3 | <p>Prestação de serviços especializados para retirada e reinstalação de bomba em poço artesiano situado no DISTRITO DO PARQUE ELDORADO com instalação de</p> <p>Bomba submersa 1 HP caneta palito monofásica 220 v para poço artesiano com todos os materiais complementares necessários ao funcionamento do equipamento, com garantia de três meses referente à mão de obra/prestação dos serviços e garantia do fabricante de um ano sobre a bomba submersa e demais componentes/materiais.</p> | 1 | 6.929 | PESQUISA DE MERCADO |
|---|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|---------------------|



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**  
**Estrada da Arroeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do**  
**Sul/RS, Telefones: 51-34996383/9987.117.520,**  
**e-mail: [compras2@eldorado.rs.gov.br](mailto:compras2@eldorado.rs.gov.br)**

|             |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |   |       |                     |
|-------------|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|---------------------|
| 1           | 4 | Prestação de serviços especializados para instalação de QUADRO DE COMANDO em poço artesiano situado no DISTRITO DO PARQUE ELDORADO com instalação de <b>Quadro de Comando</b> para Motobomba Submersa de 3 HP<br><br>com todos os materiais complementares necessários ao funcionamento do equipamento, com garantia de três meses referente à mão de obra/prestação dos serviços e garantia do fabricante de um ano sobre o quadro de comando e demais componentes/materiais. | 1 | 6.700 | PESQUISA DE MERCADO |
| TOTAL GERAL |   | 46.705                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |   |       |                     |

Será admitida a participação de consórcios de empresas?

( ) Sim. (Nota: geralmente permite-se a participação de consórcios quando a contratação é de grande vulto ou de complexidade técnica elevada de tal ordem que as empresas do ramo não dispõem de condições de participar individualmente na licitação).

( x ) Não. Justificar: A contratação em questão não é de grande vulto ou de alta complexidade técnica, a participação de consórcios tende - na prática - a diminuir a competitividade na medida em que empresas que poderiam participar isoladamente na

*Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**  
**Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do**  
**Sul/RS, Telefones: 51-34996383/9987.117.520,**  
**e-mail: [compras2@eldorado.rs.gov.br](mailto:compras2@eldorado.rs.gov.br)**

licitação passam a associar-se em consórcio a fim de obter proveito econômico em detrimento da redução da disputa.

#### **4 – JUSTIFICATIVA**

A presente contratação emergencial se faz necessária para atender a demanda das comunidades da zona rural devido a problemas ocorridos nos equipamentos de captação de água potável dos poços artesianos que afetam o abastecimento de água potável no Distrito do Parque Eldorado e assentamento. Tratando-se de bem indispensável à dignidade da pessoa humana, muitas famílias necessitam de água para o consumo próprio e manutenção de suas atividades diárias. Devido a sua imprescindibilidade.

Por essa razão, esta administração se viu forçada a realizar a presente contratação emergencial e garantir a dignidade das famílias que anualmente são atingidas pela seca na zona rural deste Município.

#### **5 - AMOSTRA / PROTÓTIPO**

Será exigida amostra / protótipo?

( x ) Não será exigida apresentação de amostra / protótipo.

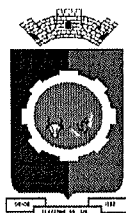
(    ) Será exigida apresentação de amostra / protótipo. Justificar: (justificar a exigência).

(Nota: a exigência de apresentação de amostra ou protótipo geralmente se faz necessária nas situações onde é imprescindível que se comprove - durante o certame - que o objeto ofertado atende as especificações técnicas exigidas). (especificar as condições de avaliação da amostra / protótipo)

(Nota Explicativa: devem ser estabelecidos as condições e os critérios relativos ao exame das amostras ou protótipos somente pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar. Deve ser definido, inclusive, o direito dos concorrentes de poderem acompanhar os procedimentos respectivos à avaliação da amostra / protótipo).

#### **6 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

*Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**  
**Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do**  
**Sul/RS, Telefones: 51-34996383/9987.117.520,**  
**e-mail: compras2@eldorado.rs.gov.br**

Para efeito do art. 59, III, da Lei nº 14.133/21, os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado.

Como critério de aceitabilidade, não será admitido a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste termo de referência.

## **7 – PRAZO DO CONTRATO, DE EXECUÇÃO, LOCAL E PAGAMENTO**

7.1. Prazo de entrega: O prazo máximo para a realização dos serviços será de 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de serviço do órgão requisitante sob autorização do início da obra, fornecida pelo servidor responsável do processo, Brenda Rebordinho contato: (51) 985717368.

7.2. Prazo para pagamento: será realizado o pagamento em até 30 dias úteis, através de depósito na conta corrente da Contratada.

7.3. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

7.4 Endereços da execução do serviço:

Item: (2 e 4) Comunidade São Pedro II, localizada no Distrito do parque eldorado – Município de Eldorado do Sul em uma área pública, conforme as coordenadas do google maps por se tratar de um local de zona rural:

30°08'21.5"S51°34'46.0"W

[https://maps.app.goo.gl/Rq55aThWRwxoHykDA?g\\_st=ig](https://maps.app.goo.gl/Rq55aThWRwxoHykDA?g_st=ig)

Item: (1 e 3) Belo Monte assentamento - Bom Retiro, Eldorado do Sul - RS, 92990-000

7.5 A vigência do contrato será até 180 dias a contar da data da autorização para o início da prestação do serviço.

## **8 – GARANTIA**

*A empresa contratada deverá fornecer garantia dos equipamentos fornecidos e serviços de instalação pelo prazo mínimo de 12 meses.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**  
**Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do**  
**Sul/RS, Telefones: 51-34996383/9987.117.520,**  
**e-mail: [compras2@eldorado.rs.gov.br](mailto:compras2@eldorado.rs.gov.br)**

**9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

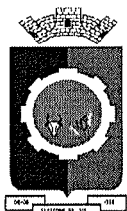
**Despesa: 7094**

**10 – FISCALIZAÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

Para fiscalização da contratação, será designado Isabela Cristiane de Oliveira e Silva – Mat: 18520

**João Carlos Ferreira**  
**Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil**

**Brenda Rebordinho**  
**Servidor responsável pela elaboração**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**  
**Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do**  
**Sul/RS, Telefones: 51-34996383/9987.117.520,**  
**e-mail: compras2@eldorado.rs.gov.br**  
**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**  
**Nº 73/2023**

Prezados Senhores: Apresentamos nossa proposta para a prestação do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), conforme Termo de Referência.

**1. DADOS DA EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCARIOS: BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

**2. CONDIÇÕES GERAIS:**

2.1. A proponente DECLARA conhecer os termos do Instrumento Convocatório, que rege a presente cotação de preços.

**3. PREÇO:**

3.1. Pelo presente, propomos ao município o fornecimento dos materiais/prestação de serviços descritos abaixo, constantes no Termo de referência da referida dispensa pelos preços abaixo descritos:

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNID | QUANT | VALOR<br>UNITÁRIO R\$ | VALOR<br>TOTAL R\$ |
|------|------------------|------|-------|-----------------------|--------------------|
|      |                  |      |       |                       |                    |

3.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do certame.

3.3. Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no edital.

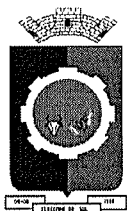
3.4. Os preços propostos acima contemplam todo os tributos, taxas, impostos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento relativo aos materiais/serviços e que influenciem na formação dos preços desta proposta financeira.

3.5. A empresa deverá registrar os valores unitários e totais do item proposto.

Local e Data.

.....  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa

*Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**  
**Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do**  
**Sul/RS, Telefones: 51-34996383/9987.117.520,**  
**e-mail: [compras2@eldorado.rs.gov.br](mailto:compras2@eldorado.rs.gov.br)**  
**ANEXO III**

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 00/2023**

Pelo presente termo, em conformidade com a previsão dos Artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021 e Artigo 4º, § 2º do Decreto Municipal nº 9.339/2022, designo os servidores abaixo para atuarem, respectivamente, como Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio na condução do processo de dispensa de licitação eletrônica em tela:

Agente de Contratação: Débora Alves Antunes

Equipe de Apoio:

Danusa Izepon Macedo

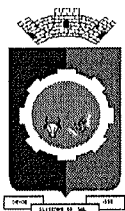
Lizandra da Silva Melos

Marcia Magagna da Silva

Eldorado do Sul, 22 de maio de 2023

**Ricardo Alves Santos**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

*Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**  
**Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do**  
**Sul/RS, Telefones: 51-34996383/9987.117.520,**  
**e-mail: compras2@eldorado.rs.gov.br**

**ANEXO IV**

**TERMO DE CONTRATAÇÃO**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../...**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, por intermédio do Gabinete do Prefeito e a empresa ..., adotando-se o regime da Lei nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços e na melhor forma de direito, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.324.706/0001-27, com sede à Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro, neste ato representado pelo(a) Sr(a).Ricardo Alves Santos, **Prefeito(a) Municipal em Exercício**, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à Rua ..., nº ..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone ..., e-mail ..., neste ato representada por quem de direito, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e contratados o que adiante segue, tudo conforme o **Processo de Compra nº 203/2023, Processo de Dispensa de Licitação nº 73/2023**, regendo-se o mesmo pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9.339/2022:

**DOS DOCUMENTOS**

**Cláusula primeira.** Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de dispensa de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Cláusula segunda.** O presente contrato fica dispensado de licitação com base no seu valor e nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

**DO OBJETO**

**Cláusula terceira.** Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **e-mail transacional para encaminhar os e-mails do sistema de nota fiscal eletrônica** por preço global, em conformidade com este contrato, termo de referência e com a proposta apresentada.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços do objeto, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por

*Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**  
**Estrada da Arroeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do**  
**Sul/RS, Telefones: 51-34996383/9987.117.520,**  
**e-mail: [compras2@eldorado.rs.gov.br](mailto:compras2@eldorado.rs.gov.br)**

cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, ou seja, a prestação devida à **CONTRATADA** é fixada em função das unidades determinadas, a serem efetivamente executadas.

### **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Cláusula quarta.** O(s) serviço(s) será(ão) executado(s) de acordo com as condições contidas no Processo supra mencionado e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A **CONTRATADA** deve entrar em contato com a **GABINETE DO PREFEITO** após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

§ 2º O(s) serviço(s) sob a responsabilidade da **CONTRATADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas/substituídos, sem custos adicionais e no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

§ 3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

§ 5º A **CONTRATADA** só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do **CONTRATANTE**, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo **CONTRATANTE**.

### **DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula quinta.** O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§ 1º A gestão do contrato ficará a cargo da Autoridade Municipal contratante.

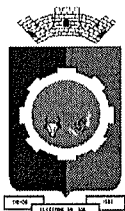
§ 2º A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor Isabela Cristiane de Oliveira e Silva, Matrícula nº 18520 designado pelo gestor e lotado na secretaria contratante.

§ 3º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do **CONTRATANTE** e o preposto da **CONTRATADA** será realizada por escrito.

§ 4º São competências do Fiscal:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos

*Doe órgãos, doe sangue, doe vida!*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**  
**Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do**  
**Sul/RS, Telefones: 51-34996383/9987.117.520,**  
**e-mail: [compras2@eldorado.rs.gov.br](mailto:compras2@eldorado.rs.gov.br)**

produtos fornecidos e dos serviços prestados ao **CONTRATANTE**;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§ 5º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à **CONTRATADA** informações ou documentos complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao cumprimento da legislação em vigor.

§ 6º A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer preposto ou funcionário da **CONTRATADA**, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§ 7º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 8º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula sexta.** São obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

I – promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;

II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

IV – fiscalizar a prestação dos serviços, por meio da secretaria contratante, comunicando à **CONTRATADA** quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e demais sites públicos, conforme exigido pela legislação;

VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e

VII – designar gestor para acompanhamento deste contrato.

**Cláusula sétima.** São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

I – contatar com a secretaria contratante, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;

II – executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato e Anexos;

III – refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;

IV – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

V – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo **CONTRATANTE**, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

VI – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;

VII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**  
**Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do**  
**Sul/RS, Telefones: 51-34996383/9987.117.520,**  
**e-mail: compras2@eldorado.rs.gov.br**

anuência, por escrito, do **CONTRATANTE**;

VIII – comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

IX – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

XII - cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para, pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas e

XIII - atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, devendo assinar o termo de confidencialidade e responsabilidade que segue em anexo.

### DO CRÉDITO

**Cláusula oitava.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: ...

### DO VALOR E PAGAMENTO

**Cláusula nona.** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** as importâncias estipuladas na tabela abaixo, de acordo com a quantidade efetivamente executada:

...

**§ 1º** O pagamento será efetuado em uma única parcela anual, mediante boleto bancário, após a emissão do empenho, mediante a entrega da nota fiscal na Secretaria contratante, em conta corrente, obrigatoriamente, da **CONTRATADA**.

**§ 2º** As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

I – a **CONTRATADA** deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço (relatórios, ordens de serviços, etc), junto à secretaria contratante;

II – caberá a fiscalização do **CONTRATANTE** proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;

III – a **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pelo **CONTRATANTE**;

IV – a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) comprovante da regularidade para com o FGTS;

e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho; e

f) outros documentos exigidos pelo termo de referência.

V – a **CONTRATADA** deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

*Doe órgãos, doe sangue, doe vida!*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**  
**Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do**  
**Sul/RS, Telefones: 51-34996383/9987.117.520,**  
**e-mail: [compras2@eldorado.rs.gov.br](mailto:compras2@eldorado.rs.gov.br)**

VI - o **CONTRATANTE** reterá, se for o caso, 11% (onze por cento) do valor referente à mão de obra da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços apresentada pela **CONTRATADA** ao INSS, para fins do cumprimento do disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991.

§ 3º Caso a **CONTRATADA** não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo **CONTRATANTE** para regularização no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;

II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§ 4º Caso a **CONTRATADA** não comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas no prazo acima a contar da sua exigibilidade, o **CONTRATANTE** poderá reter o valor correspondente da nota fiscal e efetuar os pagamentos devidos.

§ 5º O **CONTRATANTE** compromete-se a efetuar o pagamento até o 5º (quinto) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal na fazenda municipal e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

§ 6º No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo acima estabelecido, por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, será efetuada a atualização monetária do 6º (sexto) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base no índice oficial adotado pelo **CONTRATANTE** para reajustamento dos contratações.

§ 7º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

#### **DO REAJUSTE**

**Cláusula décima.** Caso a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses, na forma da legislação em vigor, será concedido reajuste anual dos preços conforme índice oficial adotado pelo Município, IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

§ 1º O reajuste será concedido mediante requerimento formal por escrito da **CONTRATADA**, através de processo distribuído no setor de protocolo da Municipalidade ou automaticamente pelo **CONTRATANTE**, quando verificada elevação dos preços dos insumos.

§ 2º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela **CONTRATADA** antes: I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente; II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual; III - do encerramento do contrato.

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula décima primeira.** As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

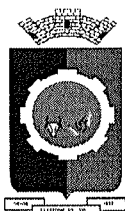
§ 2º A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas:

I – percentual de multa por atraso na entrega 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na entrega 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), na entrega com atraso;

II – percentual de multa por atraso na execução dos serviços 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na execução 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

*Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"*

116



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**  
**Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do**  
**Sul/RS, Telefones: 51-34996383/9987.117.520,**  
**e-mail: [compras2@eldorado.rs.gov.br](mailto:compras2@eldorado.rs.gov.br)**

III – percentual de multa por execução de serviços em desacordo 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por execução de serviços em desacordo 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a **CONTRATADA** notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pelo Município, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o **CONTRATANTE** encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à **CONTRATADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a **CONTRATADA** não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o **CONTRATANTE** inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores se for o caso, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**  
**Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do**  
**Sul/RS, Telefones: 51-34996383/9987.117.520,**  
**e-mail: [compras2@eldorado.rs.gov.br](mailto:compras2@eldorado.rs.gov.br)**

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades.

§ 14. Além das penalidades acima citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**.

### **DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula décima segunda.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

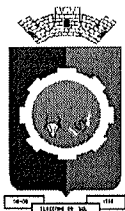
VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do **CONTRATANTE** sujeitará a **CONTRATADA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do **CONTRATANTE** advindo da extinção contratual por culpa da **CONTRATADA** exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**  
**Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do**  
**Sul/RS, Telefones: 51-34996383/9987.117.520,**  
**e-mail: compras2@eldorado.rs.gov.br**

Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**DOS ENCARGOS**

**Cláusula décima terceira.** As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da **CONTRATADA**, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

**DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula décima quarta.** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**Cláusula décima quinta.** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**DOS PRAZOS**

**Cláusula décima sexta.** Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações;

e

II – de execução dos serviços: 12 meses, a contar do recebimento da ordem de serviço pela **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes;

**Parágrafo único.** Os demais prazos relacionados à prestação dos serviços estão previstos no projeto básico anexo.

**DA PUBLICAÇÃO**

**Cláusula décima sétima.** O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na página oficial do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas conforme o art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia e ampla publicidade.

**DO FORO**

**Cláusula décima oitava.** Fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado do Sul/RS, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

Assim, justos e contratados, subscrevem as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, validade e forma, na presença das testemunhas instrumentais, obrigando-se a bem

*Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**  
**Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do**  
**Sul/RS, Telefones: 51-34996383/9987.117.520,**  
**e-mail: compras2@eldorado.rs.gov.br**

e fielmente cumprir tudo quanto neste se estipula, por si ou seus sucessores, a quaisquer títulos.

Eldorado do Sul, ..... de .... de .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

Nome:.....

Tipo e nº de Documento:.....

**TESTEMUNHAS:**

.....  
**Nome e documento:**

.....  
**Nome e documento:**

*Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"*



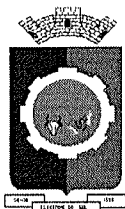
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**  
**Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do**  
**Sul/RS, Telefones: 51-34996383/9987.117.520,**  
**e-mail: [compras2@eldorado.rs.gov.br](mailto:compras2@eldorado.rs.gov.br)**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE:**

Pelo presente instrumento, a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone ..., e-mail ..., designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ....., RG nº ..... e CPF nº ....., se compromete junto ao Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul, designado **CONTRATANTE**, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais a que tiver na execução do presente contrato em cumprimento à Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados, obrigando-se a:

1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com o aqui estabelecido, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.
4. Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, mantenham estes de maneira estritamente confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
5. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
6. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
7. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
  - 7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
  - 7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

*Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**  
**Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do**  
**Sul/RS, Telefones: 51-34996383/9987.117.520,**  
**e-mail: [compras2@eldorado.rs.gov.br](mailto:compras2@eldorado.rs.gov.br)**

8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Eldorado do Sul, ..... de ..... de 2023.

.....

(Carimbo e razão social da EMPRESA)

.....